



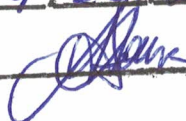
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Ofício nº.: 102/2024

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei para Suplementar Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2024.

Data: 03 de setembro de 2024.

Câmara Municipal de São João do Manhuaçu - MG
Recebemos em: 24/09/2024


Ilustríssimo Senhor

Silvânio Moisés Nunes

MD. Presidente da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu

Sérgio Lúcio Camilo, na qualidade de Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Gestão 2021/2024 com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº. 100, Centro, CEP 36.918-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 66.232.521/0001-82, vem mui respeitosamente encaminhar ao Ilustre Presidente desta Conceituada Casa de Leis o **Projeto de Lei** que autoriza o Poder Executivo Municipal e demais Órgãos a suplementar dotações no exercício financeiro de 2024.

Na expectativa de ser atendido com a aprovação do referido projeto de lei pelo Ilustre Presidente e demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

SERGIO LUCIO

CAMILO:83763651691

Assinado de forma digital por SERGIO
LUCIO CAMILO:83763651691
Dados: 2024.09.03 11:34:13 -03'00'

Sérgio Lúcio Camilo

Prefeito de São João do Manhuaçu

Gestão 2021/2024



**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO
PROJETO DE LEI Nº. 201 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Ilustríssimo Senhor

Silvânio Moisés Nunes

MD. Presidente da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu

Anexo a esta mensagem, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei que “dispõe sobre autorização para suplementar dotações orçamentárias” até o limite de **18,00%** (dezoito por cento) das dotações do orçamento vigente, independentemente de autorização contida na Lei Municipal nº 861 de 14 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Ocorre, no entanto, que o percentual concedido na Lei Municipal nº 861 de 14 de dezembro de 2023 são insuficientes tendo em vista ao grande número de dotações orçamentárias que são na ordem de 1.449 (mil e quatrocentos e quarenta e nove), e também devido as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM que a cada dia exige mais aprimoramento da administração.

A aprovação deste projeto de lei é de extrema importância pois destina-se com exclusividade ao empenho da folha de pagamento, manutenção dos serviços de saúde, manutenção dos serviços de Educação, manutenção dos serviços administrativos, manutenção dos serviços de assistência social, manutenção dos serviços de limpeza pública, além das obras que se encontram em andamento tais como: pavimentação de estradas vicinais, pavimentação de vias públicas, construção e reforma de escolas e demais serviços de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Na expectativa de ser atendido com a aprovação do referido projeto de lei pelo Ilustre Presidente e Demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

São João do Manhuaçu, 03 de setembro de 2024.

SERGIO LUCIO Assinado de forma digital
 por SERGIO LUCIO
CAMILO:837636 CAMILO:83763651691
51691 Dados: 2024.09.03 11:34:40
 -03'00'

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu
Gestão 2017/2020



Projeto de Lei Nº. 201/2024 de 03 de Setembro de 2024

***Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do
Orçamento do Exercício Financeiro de 2024 do Município de
São João do Manhuaçu e Dá Outras Providências.***

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV), Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **18,00%** (dezoito por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 861 de 14 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. Não oneram o limite desta Lei as suplementações por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação por fontes de recursos, nos termos do Art. 43. da Lei Federal nº 4.320./64.

Art. 2º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 03 de setembro de 2024.

**SERGIO LUCIO
CAMILO:83763651691**

Assinado de forma digital por SERGIO
LUCIO CAMILO:83763651691
Dados: 2024.09.03 11:35:05 -03'00'

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2024

A despesa estimada relativa a suplementação de dotações para o exercício de 2024 será de **R\$ 14.298.530,50** (quatorze milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta reais, cinquenta centavos) do orçamento global do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, representando uma autorização de **18,00%** (dezoito por cento) sobre a receita prevista no exercício de 2024 no valor de **R\$ 79.436.280,53** (setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais, cinquenta e três centavos).

As suplementações ora solicitadas serão utilizadas somente no exercício de 2024 e o Município de São João do Manhuaçu disporá saldo orçamentários, superávit financeiro e excesso de arrecadação suficientes para movimentação das dotações orçamentárias.

São João do Manhuaçu, 03 de setembro de 2024.

SERGIO LUCIO
CAMILO:837636516
91

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu

Assinado de forma digital por
SERGIO LUCIO
CAMILO:83763651691
Dados: 2024.09.03 11:35:25 -03'00'

ANTONIO JOSE DE SOUZA
FILHO:62462415653

Antônio José de Souza Filho
Contador CRC/MG 67.961

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE DE SOUZA
FILHO:62462415653
Dados: 2024.09.03 11:36:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 2024**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a suplementação ora solicitada para a Prefeitura de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência Municipal, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a suplementação ora solicitada não afetará um aumento de despesa no exercício de 2024.

São João do Manhuaçu, 03 de setembro de 2024.

SERGIO LUCIO

CAMILO:83763651691

Assinado de forma digital por
SERGIO LUCIO CAMILO:83763651691
Dados: 2024.09.03 11:35:43 -03'00'

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu